



Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018.

## REGULAMENTO SIMPLIFICADO

*Define critérios para concessão de descontos nas mensalidades dos Cursos de Graduação da FACESA para estudantes veteranos ou que pretendem ingressar nesta IES.*

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir os critérios adotados pela Faculdade do Complexo Educacional Santo André – FACESA para a concessão de descontos promocionais nas mensalidades de seus cursos de Graduação para o ano de 2019.2, **com caráter de renovação semestral, automaticamente ou por publicação de Edital para tal fim.**

Art 2º - Os alunos ingressantes que façam opção pelo sistema de bolsas dos Programas: Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, FIES e PROUNI não terão direito de participar das promoções previstas neste Edital.

Art. 3º - Os alunos veteranos que já optaram pelo sistema de bolsas dos Programas: Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, FIES e PROUNI não terão direito de participar das promoções previstas neste Edital.

### CAPÍTULO II

#### DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CADA PROMOÇÃO

#### SEÇÃO I

**Da Promoção: Na Fasesa minha nota do Enem vale muito!**

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos descontos aos(às) alunos(as) que aproveitarem suas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edição **2018**, que queiram ingressar em um dos cursos de Graduação da FACESA de acordo com a pontuação e desconto proporcional abaixo especificados:

Média no Enem 2018	Percentual de Desconto Enem 2018
De 450 a 500	40%
De 501 a 650	50%
De 651 a 750	60%
De 751 a 850	70%
Acima de 850	100%

Tabela de preço e desconta das mensalidadeas

CURSOS	Valor da Mensalidade	Percentual de Desconto Enem 2018				
		40%	50%	60%	70%	100%
Administração	469,48	281,88	234,74	187,79	140,84	0,00
Ciências Contábeis	469,48	281,88	234,74	187,79	140,84	0,00
Ser Serviço Social	473,20	283,92	236,60	189,28	141,96	0,00
Pedagogia	324,00	194,40	162,00	129,60	97,20	0,00
Educação Física	699,00	419,40	349,50	279,60	209,70	0,00
Enfermagem	1.360,00	816,00	680,00	544,00	408,00	0,00

Art. 5º - Para efeito de contagem, as notas com frações serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente a menor se for uma casa decimal menor que 0,5 e a maior se a casa decimal for igual ou maior que 0,5. (Exemplo: 650,4 equivalerá, na contagem, a 650 e 650,5 equivalerá, na contagem, a 651).



Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018

Art. 6º - Os percentuais de desconto concedidos nesta promoção são válidos para as mensalidades regulares do curso de graduação ao qual o(a) aluno(a) estiver vinculado(a), **desde que pagas até o vencimento.**

Art. 7º - Os descontos concedidos através desta promoção **não serão cumulativos com os descontos das demais promoções** previstas neste Regulamento.

Art. 8º - Os descontos concedidos para esta promoção serão válidos durante todo o “período da graduação **e serão renovados desde que o(a) aluno(a) esteja adimplente e renove a matrícula para 2020.1 até 03 de janeiro do corrente ano (2020).**

## SEÇÃO II

### Da Promoção: “Eu confio na FACESA, eu indico!”

Art. 9º - A promoção “Eu confio na FACESA, eu indico” prevê desconto de 5% para cada matrícula de aluno(a) novato(a) efetuada em um dos cursos de graduação por indicação de aluno(a) **veterano(a)**, respeitado o limite máximo cumulativo de bolsa integral (100%).

Art. 10º - Os descontos concedidos através desta promoção **não serão cumulativos com os descontos das demais promoções** previstas neste Regulamento.

Art. 11 - Os descontos concedidos para esta promoção serão **válidos somente para o semestre 2019.2**, podendo ser renovados a cada semestre da graduação, desde que **novas indicações** sejam efetivadas pelo(a) aluno(a) veterano(a).



Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018

### SEÇÃO III

#### **Da Promoção: Sou aluno ingressante dos Cursos de Educação Física, Enfermagem e Serviço Social**

Art. 12 - Ficam concedidos descontos aos (às) alunos (as) que ingressarem nos cursos de Enfermagem, Educação Física e Serviço Social, o percentual de **40%** (quarenta por cento).

Art. 13 - O(a) aluno(a) que indicar um(a) ou mais amigos(as) para os cursos de Enfermagem, Educação Física e/ou Serviço Social fará jus a um desconto de **50%** (cinquenta por cento), sendo este desconto extensivo ao(à) aluno(a) que foi indicado(a).

Art. 14 - Caso o(a) aluno(a) indicado(a) vá se matricular em outro curso que não seja Enfermagem, Educação Física ou Serviço Social, será concedido o desconto **de 50% (cinquenta por cento) para quem indicou e 30% para quem foi indicado.**

Art. 15 - **Os percentuais de desconto concedidos nesta promoção são válidos exclusivamente para as mensalidades regulares do curso de graduação ao qual o(a) aluno(a) estiver vinculado(a), desde que pagas até o vencimento.**

Art. 16 - Os descontos concedidos através desta promoção **não serão cumulativos com os descontos das demais promoções** previstas neste Regulamento.

Art. 17 - Os descontos concedidos para esta promoção serão válidos durante todo o período da graduação **e serão renovados desde que o(a) aluno(a)**



Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018

**esteja adimplente e renove a matrícula para 2020.1 até 03 de janeiro do corrente ano (2020).**

#### SEÇÃO IV

##### **Da Promoção: Sou aluno(a) portador(a) de diploma de graduação**

Art. 18 - Ficam concedidos descontos aos(às) alunos(as) portadores(as) de Diploma de Nível Superior no total de 50% (Cinquenta por cento) do valor da mensalidade de qualquer curso de graduação ofertado na FACESA.

Art. 19 - Os percentuais de desconto concedidos nesta promoção são válidos exclusivamente para as mensalidades regulares do curso de graduação ao qual o(a) aluno(a) estiver vinculado(a), desde que pagas até o vencimento.

Art. 20 - Os descontos concedidos através desta promoção **não serão cumulativos com os descontos das demais promoções** previstas neste Regulamento.

Art. 21 - Os descontos concedidos para esta promoção serão válidos durante todo o período da graduação **e serão renovados desde que o(a) aluno(a) esteja adimplente e renove a matrícula para 2020.1 até 03 de janeiro do corrente ano (2020).**

Art. 22 – Para o(a) aluno(a) que solicitar aproveitamento de estudos não será concedido desconto diferenciado, permanecendo o valor da mensalidade com o desconto de 50% previsto no Art. 18 deste Regulamento.





Reconhecida pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018.

Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

## SEÇÃO V

### Da Promoção: Sou aluno(a) transferido de outra IES

Art. 23 - Ficam concedidos descontos aos(às) alunos(as) graduandos de quaisquer outras Instituições de Ensino Superior no total de 40% (Quarenta por Cento) do valor da mensalidade para qualquer curso de graduação ofertado na FACESA;

Parágrafo Único – O(a) aluno(a) que indicar um(a) ou mais amigos(as) para os cursos fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento), sendo este desconto extensivo ao(à) aluno(a) que foi indicado(a).

Art. 24 - Para efeito de aproveitamento de estudos, o Coordenador de cada Curso será responsável pelo processo individual do(a) aluno(a) solicitante de ingresso por transferência na IES.

Art. 25 - Os percentuais de desconto concedidos nesta promoção são válidos exclusivamente para as mensalidades regulares do curso de graduação ao qual o(a) aluno(a) está vinculado(a), **desde que pague até o vencimento.**

Art. 26 - Os descontos concedidos através desta promoção **não serão cumulativos com os descontos das demais promoções** previstas neste Regulamento.

Art. 27 - Os descontos concedidos para esta promoção serão válidos durante todo o período da graduação **e serão renovados desde que o(a) aluno(a) esteja adimplente e renove a matrícula para 2020.1 até 03 de janeiro do corrente ano (2020).**

Art. 28 – Para o(a) aluno(a) que solicitar aproveitamento de estudos não será concedido desconto diferenciado, permanecendo o valor da mensalidade com



Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3439, Novo Horizonte  
Assú - Rio Grande do Norte  
CEP: 59.650-000  
Tel: (84) 3331-7105

Recredenciada pela Portaria MEC nº 563, de 15/06/2018

o desconto de 50% previsto no Parágrafo único do Art. 23.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O(A) aluno(a) que ficar em Avaliação Final, em qualquer disciplina para a qual se matriculou, em qualquer semestre letivo, perderá automaticamente os descontos que lhe foram concedidos neste Regulamento.

Art. 30 - Em nenhuma hipótese é permitido o recebimento de qualquer vantagem em dinheiro dos participantes das promoções previstas neste Regulamento.

Art. 31 - Atividades extras, minicursos, palestras, disciplinas em caráter especial e qualquer outra taxa não estão inclusos neste pacote promocional e, conseqüentemente, não terão os descontos previstos neste Regulamento.

Art. 32 – Os descontos promocionais presentes neste Regulamento são pessoais e intransferíveis.

Art. 33 – **Os descontos ofertados neste Regulamento não contemplam as disciplinas ofertadas em regime de dependência.**

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FACESA.

Assu, 10 de junho de 2019.

  
Ana Claudia Vasconcelos  
Diretora Geral